

A Comissão de Finanças, Orçamento,  
Economia, para emissão de parecer.  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
Luziânia, aos 27/03/2020



À Comissão de Constituição, Justiça, Redação  
Direitos Humanos e Segurança Pública para  
emissão de Parecer.

Câmara Municipal de Luziânia

Luziânia-GO, aos 27/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
GABINETE DA PREFEITA

Presidente

Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 019, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga a data de vencimento de tributos Municipais, em razão da emergência causada pelo Coronavírus (Covid-19).

**A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, nos termos do artigo 77, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Luziânia – GO, bem como Decreto Municipal nº 165/2020, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica modificado o calendário fiscal, prorrogando a data de vencimento para 60 (sessenta) dias de tributos com vencimento no mês de Abril do exercício financeiro de 2020, dos seguintes tributos:

- I - Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- II - Taxa de renovação de Alvará para licenciamento.

**Art. 2º** Eventual desconto de tributo concedido por lei, deverá ser mantido.

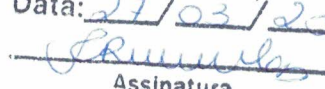
**Art. 3º** Esta Lei modifica o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.184/2020, que dispõe sobre REFISLUZ MUNICIPAL, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A opção pelo REFISLUZ MUNICIPAL poderá ser formalizada até o dia 30 de agosto de 2020, mediante assinatura do "Termo de Opção e Confissão do REFISLUZ MUNICIPAL 2020", conforme modelo a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.” (N.R.)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Luziânia**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês março de 2020.

  
EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS  
PREFEITA MUNICIPAL  
EM EXERCÍCIO

Protocolo nº 16.36  
Data: 27/03/20  
  
Assinatura

Cláudia Rejane Meireles  
Diretora de Apoio Legislativo  
Câmara Municipal de Luziânia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**JUSTIFICATIVA**

Diante da situação vivenciada no mundo, que inclusive chegou ao Brasil e corre o risco de alastrar em nosso Município, por causa da contaminação do Coronavírus (Covid-19), é necessária modificação na data de vencimento de pagamento de tributos municipais.

Essa medida, visa atender ao contribuinte luzianense, tendo em vista que por meio do Decreto Municipal de nº 157/2020, por medida de segurança, reconhecida a situação emergencial, ficou estabelecido que o comércio local, incluindo os bancos e lotéricas, evitassem o atendimento aos clientes, para que não haja aglomeração de pessoas, buscando formas de impedir a proliferação de contaminação do Coronavírus.

Assim, necessário a prorrogação da data de pagamento de alguns tributos municipais, tendo em vista que a situação atual clama por medidas para evitar aglomerações de pessoas, o que pode ocasionar pelo fato de alguns Impostos vencerem nos meses seguintes.

Por fim, segue projeto de lei para Vossas apreciações, solicitando convocação de Sessões Extraordinária, nos termos do art. 57 e do inc. XXI, do art. 75, ambos da Lei Orgânica do Município de Luziânia - GO, de **CARÁTER URGENTE** para análise legislativa.

Luziânia, 26 de março de 2020.

**EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**EM EXERCÍCIO**